CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

**Estado do Rio Grande do Sul**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1811
28 / 09 / 2012
RUBRICA | FOLHAS

**MENSAGEM/628**

Rio Grande, 28 de setembro de 2012.

**Senhor Presidente,**

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 117, que **ACRESCE AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013, E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 7.095, DE 22/09/2011, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R$ 140.000,00.**

A abertura do Crédito Adicional Especial tem como objetivo à implantação da Rede Lógica no prédio onde funcionará o Gabinete Executivo.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**
**Prefeito Municipal**

**EXMO. SR.**
**VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA**
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**
**NESTA**

# PROJETO DE LEI Nº 117, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.

**ACRESCE AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013, E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 7.095, DE 22/09/2011, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R$ 140.000,00.**

**Art. 1º** Fica acrescido o Elemento de Despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no Anexo de Metas da Lei 7.095, de 22 de Setembro de 2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2012, conforme abaixo discriminado:

**02 – GABINETE DO PREFEITO**
01 – Gabinete Executivo
04 – Administração
122 – Administração Geral
0001 – Apoio Administrativo
2051 – Manutenção dos Serviços Administrativos
4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

**Art. 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no GABINETE DO PREFEITO, *visando à implantação da Rede Lógica no prédio onde funcionará o Gabinete Executivo*, no valor de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

**02 – GABINETE DO PREFEITO**
01 – Gabinete Executivo
04 – Administração
122 – Administração Geral

0001 – Apoio Administrativo
2051 – Manutenção dos Serviços Administrativos
4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (recurso 0001)(3400).....R$ 140.000,00

**Art. 3°** Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º, Superávit Financeiro do recurso **0001 – LIVRE** no valor de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, conforme apurado no Balanço Patrimonial de 2011 pela Secretaria Municipal da Fazenda e informado através do Ofício 160/SMF/UC/2012, datado de 08 de junho de 2012, de acordo com o que dispõem o art. 43 da lei 4.320/64.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 28 de setembro de 2012.

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**
**Prefeito Municipal**

**cc.:SMF/SMCAS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Ofício nº 160/SMF/U.C./2012

Rio Grande, RS, 08 de junho de 2012.

Senhor Prefeito,

Vimos através do presente informar que o valor do **Superávit Financeiro** apurado no exercício de 2011 do recurso **Livre - 0001** foi de de **R$ 30.931.233,36 (trinta milhões novecentos e trinta e um mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)**. Saliento que o valor de R$ 10.591.191,75 (dez milhões quinhentos e noventa e um mil, cento e noventa e um reais e setenta e cinco centavos) refere-se ao Fundo Especial do Petróleo Lei 7.525/86, cujo valor não pode ser gasto com a folha de pagamento, exceto Passivo Atuarial.

Sendo o que tinhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Maximina Simões Pedroso
Diretora da Unidade de Contabilidade
CRC-RS 053735/0-5

Fernando Arvellos
Supervisor Financeiro
CPF 684.640.880-00

Ilmo Sr.
Fábio Branco
M.D. Prefeito Municipal do Rio Grande
Nesta

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*
*End: Rua Marechal Floriano Peixoto , 201 CEP : 96200380 Fone : (53) 32336086*

A mais antiga do Estado

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

# CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**DESPACHO** **Processo nº** 18/11/2012
PLE 117/2012

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Vr. Thiequito

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1°, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1°, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
( ) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 03 de agosto de 2012

Presidente da Comissão

---

**PARECER JURÍDICO** Nº

( ) Em anexo
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

---

**DESPACHO**

Na condição de Relator (a):
( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 03 de 10 de 2012

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

# CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO 1811/2012
PLE 117/2012

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

( X ) CONSTITUCIONAL

( ) INCONSTITUCIONAL

( ) ANTIJURÍDICO

( ) ANTIREGIMENTAL

( ) INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 03 de 10 de 2012

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

# CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

## PARECER

**PROCESSO Nº:** 1811/2012 **TIPO/Nº:** PLE 117/2012

**AUTOR:** _____

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota pela sua:

( ) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

**Justificativa:** _____

_____

_____

_____

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de _____ de _____

_____ Presidente

_____ Vice-Presidente

_____ Secretário

_____ Membro

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Estado do Rio Grande do Sul

# CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1167/12
Proc. 1811/2012

Rio Grande, 09 de outubro de 2012.

**Ao Exmo. Sr.**
**Fábio de Oliveira Branco**
**Prefeito Municipal**
**Nesta**

**Senhor Prefeito,**

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 117/2012 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

**Ver. Wilson Batista Duarte Silva- Kanelão**
**Presidente**

**ANEXO: Acresce Ações no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 6.727, de 07/07/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013, e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 7.095, de 22/09/2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2012, e autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Gabinete do Prefeito, no valor de R$ 140.000,00.**

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

**PROJETO DE LEI**

**ACRESCE AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013, E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 7.095, DE 22/09/2011, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R$ 140.000,00.**

**Art. 1º** Fica acrescido o Elemento de Despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no Anexo de Metas da Lei 7.095, de 22 de Setembro de 2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2012, conforme abaixo discriminado:

**02 – GABINETE DO PREFEITO**
01 – Gabinete Executivo
04 – Administração
122 – Administração Geral
0001 – Apoio Administrativo
2051 – Manutenção dos Serviços Administrativos
4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

**Art. 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no GABINETE DO PREFEITO, *visando à implantação da Rede Lógica no prédio onde funcionará o Gabinete Executivo*, no valor de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

**02 – GABINETE DO PREFEITO**
01 – Gabinete Executivo
04 – Administração
122 – Administração Geral

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

0001 – Apoio Administrativo
2051 – Manutenção dos Serviços Administrativos
4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (recurso 0001)(3400).....R$ 140.000,00

**Art. 3°** Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1°, Superávit Financeiro do recurso **0001 – LIVRE** no valor de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, conforme apurado no Balanço Patrimonial de 2011 pela Secretaria Municipal da Fazenda e informado através do Ofício 160/SMF/UC/2012, datado de 08 de junho de 2012, de acordo com o que dispõem o art. 43 da lei 4.320/64.

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

# LEI Nº 7.310, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.

**ACRESCE AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013, E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.095, DE 22/09/2011, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R$ 140.000,00.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescido o Elemento de Despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no Anexo de Metas da Lei 7.095, de 22 de Setembro de 2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2012, conforme abaixo discriminado:

**02 – GABINETE DO PREFEITO**
01 – Gabinete Executivo
04 – Administração
122 – Administração Geral
0001 – Apoio Administrativo
2051 – Manutenção dos Serviços Administrativos
4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no GABINETE DO PREFEITO, *visando à implantação da Rede Lógica no prédio onde funcionará o Gabinete Executivo*, no valor de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

**02 – GABINETE DO PREFEITO**
01 – Gabinete Executivo
04 – Administração
122 – Administração Geral
0001 – Apoio Administrativo
2051 – Manutenção dos Serviços Administrativos
4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (recurso 0001)(3400).....R$ 140.000,00

**Art. 3°** Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º, Superávit Financeiro do recurso **0001 – LIVRE** no valor de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, conforme apurado no Balanço Patrimonial de 2011 pela Secretaria Municipal da Fazenda e informado através do Ofício 160/SMF/UC/2012, datado de 08 de junho de 2012, de acordo com o que dispõem o art. 43 da lei 4.320/64.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 15 de outubro de 2012.

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**
**Prefeito Municipal**

**cc.:SMF/GABEX/CSCI/PJ/CMRG/Publicação**

ATA Nº 8901

PROCESSO Nº 1811/12

# VOTAÇÃO NOMINAL

| Nº de ordem | NOME DOS VEREADORES | Favorável | Contra | Abstenção |
|---|---|---|---|---|
| 1 | WILSON BATISTA DUARTE SILVA | | | |
| 2 | GIOVANI BASTOS MORALLES | ✓ | | |
| 3 | LUCIANE COMPIANI BRANCO | ✓ | | |
| 4 | THIAGO PIRES GONÇALVES | ✓ | | |
| 5 | JOSÉ ANTONIO DA SILVA | ✓ | | |
| 6 | ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO | ✓ | | |
| 7 | AUGUSTO CESAR MARTINS DE OLIVEIRA | — | | |
| 8 | CARLOS FIALHO MATTOS | ✓ | | |
| 9 | CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA | ✓ | | |
| 10 | JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS | | ✓ | |
| 11 | LUIZ FRANCISCO SPOTORNO | ✓ | | |
| 12 | PAULO RENATO MATTOS GOMES | ✓ | | |
| 13 | RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE | ✓ | | |
| | RESULTADO: aprovado | 10 | 01 | |

**DATA:** 08.10.12

**SECRETÁRIO**